SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS BAGÉ
CURSO DE MATEMÁTICA
ENDEREÇO: TRAVESSA 45, N°1650 - BAIRRO MALAFAIA - BAGÉ - RS - CEP: 96413-170

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2014

A Instrução Normativa 01/2014, aprovada pela Comissão Local de Ensino do Campus Bagé no dia 28 de março de 2014, regula a concessão de quebra de pré-requisitos referentes à matriz curricular do Curso de Matemática do Campus Bagé.

A COMISSÃO DE CURSO DE MATEMÁTICA da UNIPAMPA/Bagé, em reunião realizada no dia 26 de março de 2014, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Nº 5 de 17 de junho de 2010, resolve:

Instituir a presente Instrução Normativa para concessão de quebra de pré-requisitos referentes à matriz curricular do Curso de Matemática do Campus Bagé.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.1º - A presente Instrução Normativa regula a concessão de quebra de pré-requisito referentes à matriz curricular do Curso de Matemática do Campus Bagé.

Art.2º- Para efeito do que dispõe esta Instrução Normativa, é considerada a seguinte definição:
pré-requisito: o componente curricular, cujo cumprimento, é exigência para matrícula em outro(s) componente(s) curricular(es) a que se vinculam, conforme estabelece a matriz curricular do curso.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 3º- As solicitações de quebra de pré-requisito serão analisadas pela Comissão de Curso de Matemática em reunião ordinária.

Parágrafo único: No período de ajuste presencial de matrículas em que não há tempo hábil para a Comissão de Curso reunir-se, caberá ao Coordenador de Curso ou seu substituto decidir em caráter *ad referendum* sobre a concessão com base nesta Instrução Normativa.

Art. 4º- A solicitação de quebra de pré-requisito somente será analisada se estiver enquadrada em pelo menos uma das condições que se seguem:

I. Acadêmicos com integralização curricular igual ou superior a 80% e que o pré-requisito inviabiliza sua colação de grau em um máximo de dois semestres letivos.
II. Ao acadêmico que possuir manifestação favorável por escrito da concessão da dispensa ou aproveitamento de componente curricular equivalente ao pré-requisito.
III. Quando houver a necessidade de reduzir o prejuízo de acadêmico ingressante no Curso por Processo Seletivo Complementar ou Mobilidade Acadêmica.
IV. Quando houver reestruturação curricular do Curso, desde que os componentes curriculares tenham equivalência com aquelas cujos pré-requisitos tenham sido alterados.
V. Quando houver impedimento de matrícula com carga horária mínima semestral de 8 créditos.

Art. 5º- Acadêmicos que apresentam reprovação por frequência no(s) pré-requisito(s) do componente curricular para o qual está solicitando a quebra, terá sua solicitação indeferida.

Art. 6º- A quebra de pré-requisito não será concedida mais de uma vez para o mesmo componente curricular.

Art. 7º- O deferimento das solicitações fica condicionado à ausência de colisão de horário e à possibilidade de efetivação de matrícula concomitante entre o componente curricular e seu(s) pré-requisito(s).

Art. 8º- O deferimento ou indeferimento das solicitações será realizado pelo Coordenador de Curso ou seu substituto, seguindo encaminhamentos da Comissão de Curso de Matemática.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso de Matemática e, diante da limitação desta, pelo órgão superior, de acordo com o que dispõe esta Instrução Normativa.

Art. 10º. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão do Local de Ensino do Campus Bagé.

Bagé, 28 de março de 2014.